

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, de 04/07/2012

Autoria do Projeto: Vereador João Rio Zampronio Villarino e Outros

Dispõe sobre a alteração dos arts. 1º, 2º e 3º e a supressão dos arts. 4º e 5º, do Decreto Legislativo nº 31/09 que instituiu o Prêmio Servidor Padrão, alterado pelo Decreto Legislativo nº 34/2010.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Legislativo nº 31, de 10/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica instituído na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o Prêmio '**SERVIDOR PADRÃO**', a ser outorgado anualmente à um servidor público municipal de cada Departamento Municipal, pertencente ao quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal, que tenham obtido destaque no desempenho de suas atribuições."*

Art. 2º - O art. 2º do Decreto Legislativo nº 31, de 10/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. As indicações dos 'Servidores Padrões' serão acompanhadas de currículos pessoais, que deverão conter as qualificações, desempenho, premiações, pontuações, elogios, além de informações relativas ao tempo de serviço e demais especificações que forem consideradas necessárias a avaliação dos candidatos."

Parágrafo único. Os Departamentos Municipais serão os responsáveis para apresentar o nome de apenas 1 (um) servidor por departamento até o dia 30 de agosto de cada ano."

Art. 3º - O art. 3º do Decreto Legislativo nº 31, de 10/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

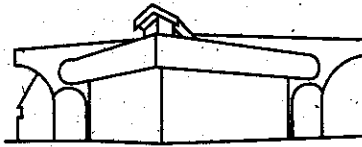
"Art. 3º. A Presidência da Câmara deverá nomear Comissão, composta por cinco (5) vereadores, a qual deverá avaliar as inscrições recebidas e referendar ou não o merecimento ao prêmio."

Art. 4º - Ficam suprimidos os arts. 4º e 5º, com seus incisos e parágrafos, do Decreto Legislativo nº 31/09.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Legislativo nº 34, de 03/03/2010.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 4 de julho de 2012.


FERNANDO RODRIGO GARMS
Presidente da Câmara Municipal



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

LEONARDO VOLCEAN CARRENO
Secretário Geral Interino